GAZETA DO OESTE

Ano IX Nº 2371 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 01 de abril de 2015

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

LEI Nº 108/2015, DE 1º ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA E VENCIMENTOS DOS SEUS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na Estrutura da Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, o cargo de Assessor Especial da Presidência, com o Símbolo CC-2, com suas atribuições e vencimentos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Compete ao Assessor Especial da Presidência:

I – execução de tarefas relativas à prestação de serviços de assessoramento direto ao Presidente do Poder Legislativo;

II – coordenar o atendimento público ao Gabinete do Presidente;

III – outros serviços correlatos.

Art. 2º. Modifica o item I, e a alínea "b", do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10, de 12/11/2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia).

I – o quantitativo do cargo de Assessor Parlamentar, integrante do quadro permanente da Câmara Municipal, passa de 18 (dezoito), para 22 (vinte e dois), cargos, com provimento *ad-nutum*, nomeado por ato do Presidente do Legislativo Municipal, assim especificado:

a - .....

b – o Presidente da Câmara nomeará os respectivos assessores de acordo com indicação dos Parlamentares;

c - .....

Art. 3º - Altera o Art. 17 da Lei nº 10 de 12/11/2008 (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia), que estabelece as atribuições do cargo de Assessor Parlamentar, que passa a ter as seguintes atribuições:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

I - exercer atividades de assessoramento em assuntos específicos do legislativo, bem como, pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres e informações;

II - assessorar os trabalhos da Mesa durante as sessões plenárias; elaborar anteprojetos de lei, exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo; redigir Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e Pareceres sujeitos a promulgação legislativa;

III - receber as proposições, Projetos de Lei e Documentos que devam ser processados e protocolados;

IV - controlar a observância dos prazos regimentais, providenciando no seu cumprimento quando esses estiverem expirados;

V - promover estudos para a execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa.

Art. 4° – A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia fica alterada, de acordo com o disposto na presente Lei.

§ 1° - Os valores dos vencimentos dos servidores de provimento efetivos do Poder Legislativo Municipal, estabelecidos no art. 32, da Lei nº 10 de 12/11/2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia), passam a obedecer à estrutura definida nesta Lei, de acordo com os níveis, as referências e os vencimentos, assim especificados:

NÍVEL I

QT.	CARGO	NÍVEL / VENCIMENTO REFERENCIAL (R$)			
		A	B	C	D
05	Auxiliar de Serviços Gerais	857,00	899,85	944,84	992,00
01	Porteiro	857,00	899,85	944,84	992,00
04	Vigilante	857,00	899,85	944,84	992,00
02	Motorista	857,00	899,85	944,84	992,00
05	Auxiliar Legislativo	885,56	929,83	976,32	1.025,14
02	Redator de Debates	881,10	926,15	971,41	1.019,98

NÍVEL II

QT.	CARGO	NÍVEL / VENCIMENTO REFERENCIAL (R$)			
		A	B	C	D
05	Auxiliar de Serviços Gerais	942,70	989,83	1.039,32	1.091,29
01	Porteiro	942,70	989,83	1.039,32	1.091,29
04	Vigilante	942,70	989,83	1.039,32	1.091,29
02	Motorista	942,70	989,83	1.039,32	1.091,29
05	Auxiliar Legislativo	974,00	1.022,82	1.073,96	1.127,66
02	Redator de Debates	969,21	1.017,67	1.068,55	1.121,98

2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

NÍVEL III

QT.	CARGO	NÍVEL / VENCIMENTO REFERENCIAL (R$)			
		A	B	C	D
05	Auxiliar de Serviços Gerais	1.036,97	1.088,81	1.143,25	1.200,42
01	Porteiro	1.036,97	1.088,81	1.143,25	1.200,42
04	Vigilante	1.036,97	1.088,81	1.143,25	1.200,42
02	Motorista	1.036,97	1.088,81	1.143,25	1.200,42
05	Auxiliar Legislativo	1.091,42	1.145,99	1.203,29	1.263,45
02	Redator de Debates	1.063,13	1.119,43	1.175,40	1.234,17

§ 2º - Os valores dos vencimentos dos servidores de provimento *ad-nutum* de livre nomeação e exoneração do Poder Legislativo Municipal, constituídos de símbolos com os respectivos vencimentos, estabelecidos no art. 33º da Lei nº 10 de 12/11/2008, (que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia), passam a obedecer à estrutura definida nesta Lei, de acordo com os cargos e respectivos símbolos e vencimentos, referências e os vencimentos, assim especificados:

CARGO	QT.	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	01	CC-1	1.580,00
Chefe de Gabinete	01	CC-1	1.580,00
Vice-Diretor Administrativo	01	CC-2	1.200,00
Controlador Interno	01	CC-2	1.200,00
Chefe do Setor de Secretaria	01	CC-2	1.200,00
Chefe do Setor de Expediente	01	CC-2	1.200,00
Chefe do Setor de Imprensa	01	CC-2	1.200,00
Chefe do Setor de Contabilidade	01	CC-2	1.200,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	CC-2	1.200,00
Chefe do Setor de Material e Patrimônio	01	CC-2	1.200,00
Chefe do Setor de Tesouraria	01	CC-2	1.200,00
Chefe do Setor de Serviços Gerais	01	CC-2	1.200,00
Chefe do Setor de Arquivo	01	CC-2	1.200,00
Auxiliar de Controladoria	01	CC-2	1.200,00
Assessor Especial da Presidência	03	CC-2	1.200,00
Assessor Parlamentar	22	CC-3	800,00

§ 3º - Os valores da Tabela para as Funções Gratificadas – FG, para servidores de provimento efetivo, estabelecido no art. 34º da Lei nº 10 de 12/11/2008, (que

Praça da Bandeira, 35 - Centro – CEP 47.150-000 – Santa Rita de Cássia-BA
Tel.: (77) 3625-1010 / 1313

ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS PUBLICADOS SIMULTANEAMENTE, IMPRESSO E ONLINE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL Nº GNG 4321-J60321

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia), passam a obedecer à estrutura definida nesta Lei, assim especificados:

QT.	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	FG - 1	400,00
01	FG - 2	300,00
01	FG - 3	200,00

Art. 5°. As despesas decorrentes da alteração dos vencimentos de que trata a presente Lei correrão por conta de dotação específica da Câmara Municipal.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia-BA, 01 de abril de 2015.

Joaquim Geraldo Mendes
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 35 - Centro – CEP 47.150-000 – Santa Rita de Cássia-BA
Tel.: (77) 3625-1010 / 1313

ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS PUBLICADOS SIMULTANEAMENTE, IMPRESSO E ONLINE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL N° GNG 4321-J60321